



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2020

Os vereadores que assinam no final, nos termos regimentais e após consultado o Soberano Plenário, apresentam à Douta Mesa desta Casa de Leis a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, popularmente conhecida apenas como "Correios", pela excessiva e nociva demora na entrega de correspondências na cidade de Alvinlândia/SP, o que resulta muitas vezes em prejuízos efetivos à população, além do costumeiro dissabor trazidos pelo serviço deficiente prestado, principalmente no que se refere às entregas domiciliares deveras prejudicada com a ausência de funcionários.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

JUSTIFICATIVA

A situação da entrega de correspondência no município de Alvinlândia/SP, de modo geral, é crítica. Sabemos que a população sofre com significativos atrasos na entrega de correspondências e tal preocupação já ronda nossa cidade há muito tempo, tornando-se alarmante nos últimos tempos com a ausência de funcionários para a efetivação tempestiva da entrega das correspondências, sendo certo que os munícipes estão tendo que se deslocar até a agência para a retirada de sua correspondência.

Tal situação é agravada ao munícipe que mora na zona rural, aos idosos, aos deficientes e àqueles que trabalham em outro Município e que, por assim ser, não possuem disponibilidade de tempo de irem até a agência dos Correios para o recebimento da sua correspondência.

Repudia-se, a título de exemplo, o dissabor trazido à toda a população que padece com o efetivo prejuízo gerado por entrega de contas e faturas após a data de vencimento das mesmas, o que gera ao munícipe o ônus de arcar com as despesas e juros de mora. Tal situação é alvo da presente moção de repúdio, uma vez que a Empresa Repudiada, detentora do monopólio postal, já foi provocada informalmente por várias vezes para que fosse analisada a possibilidade de aumento no número de funcionários haja vista serem poucos para a elevada demanda, denúncias que não foram levadas em consideração pela Empresa Repudiada.

Em tempos de pandemia, cresceu muito a opção e necessidade da modalidade "e-commerce", que fica totalmente prejudicado pela falta de operação da empresa.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

Ponto que merece destaque é que temos conhecimento que existem funcionários residentes nesta cidade de Alvinlândia/SP que trabalham há anos para os Correios e que poderiam ser deslocados para esta cidade, mas a Empresa Repudiada parece não ter conhecimento da prestação defeituosa dos serviços, mantendo o número mínimo de funcionários que hoje não atendem a demanda exigida, com prejuízo demasiado aos cidadãos Alvinlândenses.

É certo que todo sistema de fornecimento de serviços é passível de falhas, mas devemos tomar determinadas medidas para que as falhas sejam retificadas e, bem assim, a manutenção do caos no serviço é sim passível de repúdio.

Destacando, por fim, que, os funcionários de nosso município os quais trabalham para o correio em outros municípios, já foram consultados e há interesse em trabalharem no município que residem, diante do exposto solicito especial atenção para que se atentem a este quesito o qual ajudará a sanar os problemas locais.

Pelo exposto, em defesa dos munícipes Alvinlândenses, apresenta-se o presente Instrumento de Repúdio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando ainda que sejam encaminhadas cópias da presente à Chefe do Executivo Municipal e, também, à Presidência da Empresa Repudiada.

Sala de Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Alvinlândia, em 23 de Julho de 2.020.

Ataliba José Soares Guerra

Vereador - Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado <u>única</u>	discussão
Aprovado <u>—</u>	discussão
Rejeitado <u>—</u>	discussão
Sala das Sessões <u>20/08/2020</u>	
Presidente da Câmara	

Ataliba José Soares Guerra
RG 29.318.666-2
CPF 273.686.408-56
Presidente da Câmara

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**